



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 248/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Piúma, contratar Financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Fundo de Apoio ao desenvolvimento Social- FAS, no valor em cruzados, equivalente a 9.310 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado à aquisição de Equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do Contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 25 de Novembro de 1986.


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal